



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

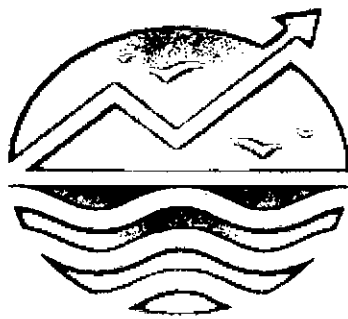
FLS: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE PMPS – MA

Nº 2025.1546.04.14



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

**INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2025**

SECRETARIAS CONTRATANTES	PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	DATA DE ABERTURA 14 de Abril
	HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.	

2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de Abril de 2025, procedeu-se a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14**, tendo como objetivo a abertura de Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA**. Com este fim e para constar, eu, Cidicléia Lobato Ribeiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA 14 de Abril de 2025.

Cidicléia Lobato Ribeiro

Cidicléia Lobato Ribeiro

Setor de Protocolo

Portaria Nº 039/2025 – GP

Ao Senhor,
ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Presidente Sarney/MA, 15 de Abril de 2025.

DFD
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Venho, por meio deste, formalizar a necessidade de contratação de show artístico do cantor Rey Vaqueiro, para apresentação nas festividades da 16ª Vaquejada da Arena Bom Que Dói, evento tradicional do Município de Presidente Sarney/MA, com o objetivo de fomentar a cultura regional, incentivar o turismo e proporcionar entretenimento à população local e visitantes.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. O quantitativo indicado baseou-se em consulta à Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela organização dos eventos oficiais do município, identificando como necessário o seguinte item:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Show artístico do cantor Rey Vaqueiro

3. PREVISÃO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 A apresentação está prevista para ocorrer em data previamente agendada dentro da programação oficial da 16ª Vaquejada da Arena Bom Que Dói, respeitando os prazos legais e administrativos para a formalização da contratação, bem como os trâmites de inexigibilidade.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:



Biaés dos Santos Azevedo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria Nº 014/2025-GP.

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.



ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024.2025-GB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

02
[Handwritten signature]

A

Ilma. Srª

Thamyres Mendes Seiva Soares

Equipe de Planejamento-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 28 de Abril de 2025.

ELIENAY SILVA LIMA

Secretário de Administração

Portaria Nº 024/2025- GP.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025 P.A: 2025.1546.04.14 FLS: _____ ASS: _____	03
--	----

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de show artístico com o cantor Rey Vaqueiro, como parte da programação oficial da 16ª Vaquejada da Arena Bom Que Dói, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Presidente Sarney/MA.

1.2. A contratação visa fomentar a cultura regional, valorizar as tradições do município e atrair público local e visitantes, promovendo o turismo, o entretenimento e a movimentação da economia local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. Sobre o PCA, a Lei Federal Nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas Leis orçamentárias.

2.2. Conforme o exposto fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do Município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.3. Tão logo estejam finalizadas e implantadas, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O artista ou seu representante exclusivo deverá apresentar documentação que comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exige a Lei Nº 14.133/2021.

3.2. Será exigida comprovação de representação exclusiva do cantor Rey Vaqueiro, bem apresentações anteriores que demonstrem sua notoriedade no gênero musical vaquejada/piseiro.



PREFEITURA DE
PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025
P.A: 2025.1546.04.14
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

3.3. O contratante deverá garantir estrutura técnica necessária para a realização do show, conforme condições previamente acordadas.

Esses são os requisitos mínimos que a empresa contratada deve atender para Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

4. SOLUÇÕES.

4.1. Para atender à necessidade de contratação do show artístico do cantor Rey Vaqueiro foram consideradas duas alternativas:

1. Contratação de empresa via Licitação:

Vantagens:

- Garante ampla concorrência e igualdade entre os participantes;
- Promove transparência e publicidade no processo de contratação;
- Permite a avaliação objetiva de propostas com base em critérios previamente definidos.

Desvantagens:

- Não se aplica à contratação de artistas com identidade e estilo próprios, em razão da inviabilidade de competição;
- Risco de desvio do objeto contratado, com possível substituição da artista pretendida por outro profissional sem a mesma representatividade;
- Procedimento mais moroso, incompatível com a necessidade de garantir a presença de artista específico na programação oficial do evento.

2. Contratação de empresas via Inexigibilidade:

Vantagens:

- Permite a contratação direta do artista com notoriedade no gênero musical vaquejada/piseiro.
- Garante a autenticidade da apresentação e o atendimento exato da demanda cultural planejada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Confere agilidade ao processo, sendo mais adequada à organização de eventos com data previamente definida;
- Reduz riscos operacionais e jurídicos, quando respaldada em documentação comprobatória de exclusividade.

Desvantagens:

- Exige justificativa técnica robusta, demonstrando a inviabilidade de competição;
- Requer cuidados adicionais quanto à formalização documental e à transparência, para assegurar a legalidade e legitimidade do processo.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida é a "02", Inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação artística, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
PRESIDENTE Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025
P.A: 2025.1546.04.14
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Contratação de show artístico do cantor Rey Vaqueiro, referência no estilo vaquejada/piseiro, mediante inexigibilidade de licitação, com apresentação prevista na programação da 16ª Vaquejada da Arena Bom Que Dói. A contratação será feita diretamente com seu representante exclusivo.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO.

6.1. Foi baseado em pesquisas de mercado e valores praticados por artistas do mesmo porte, considerando também o histórico de contratações públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Show artístico com o cantor Rey Vaqueiro	01 apresentação

7. ESTIMATIVA DE PREÇO.

7.1. O valor estimado para a apresentação foi estabelecido com base em contratações anteriores do próprio artista, tomando como referência notas fiscais de eventos similares já realizados. Essa estimativa também considera os valores usualmente praticados no mercado para artistas do mesmo porte. Valor estimado total: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se aplica. A contratação será pontual, para única apresentação em data específica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação do show tem como objetivo valorizar a cultura local, oferecer lazer à população, fortalecer as tradições regionais e aquecer o comércio e o turismo durante o evento. O show do artista Rey Vaqueiro trará visibilidade ao município e contribuirá para o sucesso da vaquejada, movimentando diversos setores da economia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO.

11.1. Verificação da exclusividade de representação do artista e cotação de valor



Fale Conosco: (98) 3384-1073

Atendimento Presencial: Segunda - Sexta, de 08:00 às 14:00

CEP: 65204-000

Endereço: AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY, MA

CNPJ: 01.613.745/0001-99



PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025
P.A: 2025.1546.04.14
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

compatível com o mercado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS.

12.1. O evento será organizado com responsabilidade ambiental, devendo a estrutura seguir normas de segurança, descarte de resíduos e poluição sonora dentro dos limites permitidos

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A contratação direta via inexigibilidade de licitação é juridicamente possível, culturalmente justificável e economicamente viável, diante da singularidade do artista e da natureza do evento.

Presidente Sarney/MA, 29 de Abril de 2025.

Elaborado por:

Thamyres Mendes Seiva Soares
Thamyres Mendes Seiva Soares
Auxiliar Administrativo
Compras da Secretaria de Administração
Portari Nº 047/2025-GB.



Fale Conosco: (98) 3384-1078

Atendimento Presencial: Segunda - Sexta, de 08:00 às 14:00

CEP: 65204-000

Endereço: AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO, PRESIDENTE SARNEY, MA

CNPJ: 01.613.745/0001-99

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para o procedimento de Inexigibilidade que visa a contratação de show artístico com o cantor Rey Vaqueiro, como parte da programação oficial da 16ª Vaquejada da Arena Bom Que Dói.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.	

Risco	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

08

03	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 – ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 05 de Maio de 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo

Compras da Secretaria de Administração

Portaria Nº 047/2025-GB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

09

A

Equipe de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14

DESPACHO

Encaminha-se o processo em epigrafe visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pelo Secretário Municipal de Administração, visando atender as necessidades da Administração Pública deste Município.

Presidente Sarney /MA, 07 de Maio de 2025.

Eliogenay Silva Lima

Secretário de Administração

Port. 024.2025/GP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de show artístico do artista Rey Vaqueiro para apresentação nas festividades da 16ª Vaquejada da Arena Bom Que Dói, no município de Presidente Sarney/MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Vaquejada da Arena Bom Que Dói é um evento tradicional no calendário cultural do município de Presidente Sarney/MA, com ampla participação popular, promovendo integração social, valorização da cultura nordestina e estímulo à economia local. A contratação de uma atração de destaque no cenário musical regional como Rey Vaqueiro visa proporcionar entretenimento à população e fortalecer a identidade cultural do evento.

2.2. O artista Rey Vaqueiro é reconhecido pelo seu repertório voltado ao público amante da vaquejada, vaqueiro estilizado e músicas que retratam o sertão nordestino, sendo amplamente aceito pelo público da região. Sua contratação justifica-se por sua compatibilidade com o estilo e o porte do evento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar-ETP, que antecede este Termo de Referência.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Considerando que o Artista Rey Vaqueiro é consagrado regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde, segundo as informações obtidas junto a órgãos que contrataram os serviços do cantor, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha;

4.3. É importante destacar que as colações trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical do Artista que se pretende contratar, dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso;

4.4. Assim, o trabalho do referido Artista é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

consideração os aspectos singulares e a performance do cantor, cujo objeto é ímpar pelas características peculiares da mesma, as quais efetivamente atendem à demanda.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

5.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme previsão legal do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se lê a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5.2. Desde que se trate de artista consagrado, como exige o dispositivo anterior, neste direcionamento, a inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular e exclusivo dentro de suas peculiaridades;

5.3. A escolha do trabalho do Artista e notável performance, demonstra de por si que o Show ofertado possui características singulares ante as suas peculiaridades, bem como o desempenho em si das artistas torna-se objeto de interesse da Administração Pública, onde não pairam dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado e provado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme dispõe Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

6.2. Dentre outros requisitos, podemos destacar:

6.2.1. Experiência comprovada na realização de shows artísticos em outras cidades;

6.2.2. Apresentação de portfólio contendo shows realizados anteriormente;

6.2.3. Disponibilidade para realizar o show na data e horário previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

6.2.4. Cumprimento das normas de segurança e de vigilância sanitária vigentes para eventos públicos;

12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.2.5. Atender às exigências legais para a realização de eventos artísticos no município de Presidente Sarney-MA

6.2.6. Proposta financeira compatível com o orçamento disponível da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

6.2.7. Facilidade de comunicação e negociação com a equipe responsável pela contratação;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA

7.2. O Valor Total estimado para esse contrato será de em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento:

8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

9.1. **Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:**

9.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia 19/07/2025 (sábado), com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos).

9.1.2. O local será previamente designado pela Setor Requisitante à CONTRATADA

9.2. **Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega**

9.2.2. Os serviços consistem na apresentação de Show Artístico do Artista Rey Vaqueiro, com presença obrigatória do referido cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade no agenciamento do Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação

10. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000.

CNPJ Nº 01.613.745/0001-99

10.2 O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, está orçado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

11.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

11.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

11.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

11.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação e demais citadas na proposta do show;

11.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

11.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

11.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

11.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;

11.1.12. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.13. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

11.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

11.1.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

11.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;

12.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

12.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

12.9. Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

resultantes da execução dos serviços;

12.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Será vedada a subcontratação.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

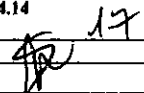
15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

- 15.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 15.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 15.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 15.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 15.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 15.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 15.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 15.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

15.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

15.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

15.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de a 50% (cinquenta por cento), como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é corriqueiro neste tipo de contratação, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.3. Constatando-se, junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.1.13. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

19.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

19.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

19.2.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____ / ____ /2025.



BIAÉS DOS SANTOS AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
PORTARIA Nº 014/2025

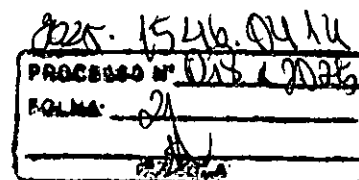
Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Presidente Sarney-MA, ____ de ____ de 2025.



ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025-GP



PROPOSTA

Rccife – PE, 30 de Maio de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado **NO DIA 19 de JULHO de 2025**, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), **PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.**

ant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey Vaqueiro NO DIA 19 de JULHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.	55%	R\$ 165.000,00
		Transporte	10%	R\$ 30.000,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 45.000,00
		Impostos	20%	R\$ 60.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 300.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL
AGENCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 17.534-X
CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.05.30 14:24:01 -03'00"

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO:
SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

22
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

A Sr^a Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14
INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

Presidente Sarney- MA, 20 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA..**

[Handwritten signature of Elíoenay Silva Lima]

ELÍOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14.

FLS: _____

ASS: _____

23

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Ao Sr. Elioenay Silva Lima
Secretário de Administração do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14.
INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025.

Presidente Sarney- MA, 20 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente ao objeto:
Contratação de empresa especializada em **SHOW PARA A FESTA TRADICIONAL DA VAQUEJADA (REY VAQUEIRO)** do Município de Presidente Sarney/MA.

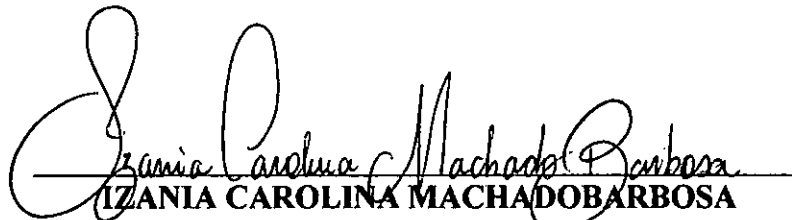
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)


IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA

Portaria 013/2025

CRC MA-015261/0-4

Contadora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

24

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a reside A como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Presidente Sarney/MA, 20 de Maio de 2025.

ELIQENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025- GP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

[Handwritten signature]

Ao
Ilmo. Srº Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14

DESPACHO

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando o prosseguimento dos trâmites administrativos inerentes ao processo de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Presidente Sarney/MA, 23 de Maio de 2025.

[Handwritten signature of Elioenay Silva Lima]

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA
MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025
P.A : 2025.1546.04.14
FLS: _____ 26
ASS: _____

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Contratações Públicas - Licitações autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação, Portaria Nº 030/2025, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2025.1546.04.14
- Inexigibilidade Nº 018/2025.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor global estimado para este processo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), definido com base em propostas de preços e pesquisas de mercado realizadas junto a outros municípios, considerando eventos semelhantes já realizados.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta Inexigibilidade, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

Presidente Sarney - MA, em 23 de Maio de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025-GB.

OFÍCIO Nº 144/2025

À
**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ Nº 21.488.092/0001-70

ASSUNTO: SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Prezados,

Pelo presente instrumento, manifestamos a intenção de eventual contratação de **SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitamos o envio dos seguintes documentos para fins de contratação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrada pela junta comercial de sua sede.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (QSA);

- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - II. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 2.7. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - II. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.9. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;
- 2.10. Alvará de funcionamento, apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da contratação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Federal Nº 14.133/21;
- 2.11. Certidão do TCU.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sua solicitação. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 3.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, índices, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.4. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial da sua sede de origem data de vigência de 60 (sessenta) ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- 4.2. Contrato de Exclusividade de Representação do Artista;
- 4.3. Documento de Comprovação de Consagração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

2016.1546.04.14
PROCESSO Nº 019.1.2020
SOLTA: 29
[Assinatura]

4.4. Atestado de Capacidade Técnica

OBS¹: As cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados dessa empresa, quando foi contratada para apresentação desse artista;

OBS²: A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fãs-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços para a prestação de serviço deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes requisitos:

5.1.1. Proposta detalhada contendo os valores, conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública, descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado.

5.1.2. Propostas com validade: 60 (sessenta) dias;

01. Informar dados bancários, banco, agência, conta;
02. Nome do responsável que irá assinar o contrato, informar RG e CPF;
03. E-mail do fornecedor.

5.1.3. Notas fiscais/contratos celebrados com outros entes públicos que comprovem os valores cobrados por Vossa Senhoria nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.4. Declaração de que o contratado se compromete a cumprir todas as obrigações e normas de segurança do evento modelo em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

2025 - 1546 - 04 - 12
PROCESSO Nº 018 / 2025
PÁGINA: 30
[Assinatura]

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa (razão social) com endereço (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº (informar CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da empresa/licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro:

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio (s) Majoritário (s) o (s) Sr (s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX.

DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedade Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Normal.

DECLARO para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratações com a Administração Pública;

DECLARO para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

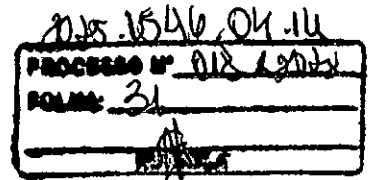
DECLARO para os devidos fins que somos responsáveis pelas transações que forem efetuadas no sistema;

DECLARO para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

DECLARO para os devidos fins que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99



aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARO Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta, conforme disposto nas Leis em vigência e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser enviadas em formato digital, para o endereço presidentesarneypl@gmail.com caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, solicitamos que entre em contato pelo mesmo e-mail indicado.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos sua colaboração para a plena execução deste processo.

Presidente Sarney/MA, 30 de Maio de 2025.

Atenciosamente;

ELIOENAY SILVA
LIMA:02132845379

Assinado de forma digital por
ELIOENAY SILVA
LIMA:02132845379
Dados: 2025.05.30 10:45:43
-03'00'

Elioenay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 24/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

P.A.: 2025.1546.04.14

FLS:

ASS:

32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

**CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE	RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N º 21.488.092/0001-70	X	30 de Maio de 2025

Presidente Sarney/MA, 30 de Maio de 2025

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025-GB.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		2028 1546.04.14 PROCESSO Nº 01812028 FOLHA 39 41 MARANHÃO
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.488.092/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2014
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REY VAQUEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 60
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR		UF PE
TELEFONE (85) 8124-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 10:03:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202225480
CNPJ 21.488.092/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024
SOB N: 20248579533

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05399474409 - BRUNO LACERDA MIRANDA - Assinado em 20/08/2024 às 12:40:51
Cpf: 07086524417 - RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES - Assinado em 19/08/2024 às 15:39:52
Cpf: 07832944412 - GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA - Assinado em 20/08/2024 às 07:26:45
Cpf: 08608693429 - TIAGO JOAO DA SILVA - Assinado em 20/08/2024 às 13:32:48
Cpf: 08872661420 - JULIO VANDERLEI SILVEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 08:00:21
Cpf: 09580361444 - VINICIUS NOBREGA FARIAS - Assinado em 21/08/2024 às 16:06:47
Cpf: 09696747403 - RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO - Assinado em 20/08/2024 às 12:19:24
Cpf: 09767491490 - GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 11:56:06
Cpf: 10590441450 - IVERSON DE SOUZA ARAUJO - Assinado em 21/08/2024 às 13:33:41

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/08/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202225480
CNPJ 21.488.092/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024
SOB N: 20248579533

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

Cpf: 54929064880 - DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA - Assinado em 21/08/2024 às 13:14:36

Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/08/2024 às 15:55:44

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/08/2024

PROCESSO Nº 018 19025
FOLHA: 30
8025.1516.04.14

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

BRUNO LACERDA MIRANDA, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/03/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 053.994.744-09, Carteira de Identidade nº 6674658, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua. Teles Júnior, 155, BL B APT 1502, Rosarinho, RECIFE, PE, CEP 52.050-040, BRASIL.

GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONÇA, nacionalidade Brasileira, nascido em 26/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 078.329.444-12, Carteira de Identidade nº 6868730, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Professor Fleming, 783, APT 801, Jaqueira, RECIFE, PE, CEP 52.050-180, BRASIL.

GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/10/1990, Solteiro, Empresário, CPF nº 097.674.914-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7234657, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio de Castro, 175, Casa Amarela, RECIFE, PE, CEP 52.070-080, BRASIL.

RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/12/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 096.967.474-03, Carteira de Identidade nº 6836718, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Santos Dumont, 530, APT 2001, Aflitos, RECIFE, PE, CEP 52.020-015, BRASIL.
JULIO VANDERLEI SILVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 31/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 088.726.614-20, Carteira de Identidade nº 7880671, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R Santana, 33, APT 701, Casa Forte, RECIFE, PE, CEP 52.060-323, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua do Cupim, 132, CXPST 209, Graças, RECIFE, PE, CEP 52.011-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70,

E, ainda, os sócios admitidos nesse ato:

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERÁ, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cJg8RbSUDMvTt1Pz6v07A6chavez2=biVYhKotZXwAGCKi4FDLr
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA105399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA109580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO108872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA154929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO109767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA194782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024

PROCESSO Nº 1018.1/2023
SOLMA: 87
2023.1516.04.11 5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Deliberam, de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve alterar o quadro societário, conforme adiante:

Os sócios representantes de 100% (cem por cento) do capital social, resolvem sair da sociedade, cedendo e transferindo, a título de venda, a totalidade de suas quotas, para os sócios ingressantes, todos já devidamente qualificados, conforme adiante:

- i) **BRUNO LACERDA MIRANDA**, que possui 20.000(vinte mil) quotas, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000(quinze mil) quotas, no valor de **R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)**, para o sócio ingressante **IVERSON DE SOUZA ARAUJO** e 5.000,00 (Cinco mil) quotas, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil**

2

23/08/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUMyT1Pz6z6v07Aachave2=divYHkoCzXWAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT ORENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 018.17621
FOLHA: 28
2024.15/14.06.14

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

reais), para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

- ii) **GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONÇA**, que possui 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**
- iii) **GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA**; 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o sócio ingressante **VINICIUS NOBREGA FARIAS** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA.**
- iv) **JULIO VANDERLEI SILVEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA**, 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o sócio ingressante **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES.**
- v) **RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES.**

§ 1º - Os sócios que se retiram, conferem neste ato, à sociedade e aos sócios ingressantes a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de pago e satisfeito de todos os seus direitos de quotistas e de seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Após a cessão e transferência das quotas, o capital social da sociedade permanece no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8bSNUMy-T1P6Z6v07AfcHave2=divYHKotZXWAGCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024

PROCESSO Nº 018/2025
POLMA: 39
2025-1546-0414

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
TOTAL	100.000,00	100	100.000,00

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a alteração no quadro societário, a administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela administradora não sócia, **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LITORANEA 2040, 8, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve alterar o endereço para: Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cjg8B8SNUMy-T1Pz6vQ7Acchave2=biVYHkoZxwAGck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

2025 15/10/24-14
PROCESSO Nº 01912025
SOLMA: [assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade resolve alterar a razão social para **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e adotar como nome de fantasia: **REY VAQUEIRO**.

DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A empresa declara, sob as penas da lei, que **não se enquadra** na condição de ME (MICROEMPRESA) e/ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **RECIFE - PERNAMBUCO**.

CLÁUSULA OITAVA: Face as deliberações aprovadas, a sociedade resolve reformar seu estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ:21.488.092/0001-70**

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UjQ8B8SMWYt1P6z6v07Acchave2=divYHk0tZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|053399474409-BRUNO LACEDA MIRANDA|0958036144-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PIFF OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024



2025.1546.04.14
PROCESSO Nº 01812025
FOLHA: 11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA**, tendo como nome fantasia **REY VAQUEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

6

23/08/2024

Certifico o Registro em 23/08/2024

JUCEPE

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-tjg8RbshUMyTt1p6Z6v07A6chavez2-biVYKrotZKwAGCk14Fdi*
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMEIA DE SIQUEIRA|194782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

2025 15/16:04:14
PROCESSO Nº 018.19075
FOLHA: 42

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS.

PRODUCAO TEATRAL

PRODUCAO MUSICAL

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ARTES CENICAS

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.

9001-9/01 - produção teatral

9001-9/02 - produção musical

9001-9/03 - produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, com a seguinte composição:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSNUmY-TT1P6Z6v07A6chavez=biVYHKot2XwAGXck14fdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-629-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMEIA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

2025.1526.04.114
PROCESSO Nº 018/2025
FOLHA: 43

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c3q8rbsnmuyr11pe26v07a&chave2=divYHko2XwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|0958036144-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|154929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
TOTAL	100.000,00	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela sócia **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

23/08/2024



2025 1546.04.14
PROCESSO Nº 019.13205
DATA: _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cjg8RbSUmYrT1bEz6v07Acchave2=biVhKocZxwAcXki4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA105399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA109580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO108872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA154929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO109767491490-GUILHERME PITT OMEÑA DE SIQUEIRA194782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

23/08/2024



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

RECIFE/PE, 14 de agosto de 2024.

BRUNO LACERDA MIRANDA

GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONÇA

GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA

RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO

JULIO VANDERLEI SILVEIRA

IVERSON DE SOUZA ARAUJO

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

VINICIUS NOBREGA FARIAS

TIAGO JOAO DA SILVA

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

2025. 15/08.04.11
PROCESSO Nº 021/2025
SOLMA: 46
SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUMyT1P6Z6V07AaChave2=divYHkoEzXwAGxck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
0969674701-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

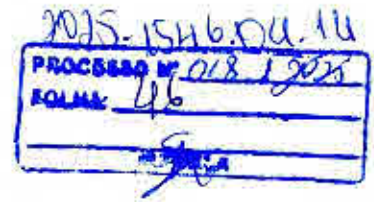
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.itf.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
REAL IDENTITY AS A SERVICE



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

VALIDAR EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2003475596

BR

2003475596

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
R1070991479
RN709066542

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: **LEÃO JOÃO DA SILVA**

DOC. IDENTIFICAD. (RG) / CPF: **3158413 303-88**

CPF: **886.085.938-29** DATA NASCIMENTO: **03/05/1964**

REGIÃO: **ANTONIO JOAO DA SILVA**

ASSO. (H. MARIA DE MOURA) DE **SVX**

PERMISSÃO: **AC** ACC: **CE** OUT. HAB: **CE**

Nº REGISTRO: **02118939097** VALIDADE: **10/03/2016** Nº HABILITAÇÃO: **1470322011**

DESCRIÇÃO:

Leão João da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

IDADE: **JOÃO CARVALHO, 50** DATA (BR/AA): **01/03/2021**

2025-15416-001-14
PROCESSO Nº 01812025
FOLHA: 48
[Assinatura]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> > opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

2028.154604-14
PROCESSO Nº 017.1.2025
FOLHA: 50
MARCIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2142394825

NOME: IVERSON DE SOUZA ARAUJO

DOC IDENTIFICAÇÃO ASSORTIVA: FTI(800) SRDFE CE

CPF: 105.904.414-50 DATA NASCIMENTO: 15/08/1991

FILIAÇÃO: JOSE TIVO DIAS DE ARAUJO
MARIA IVONE DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CRT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 14527351938 VALIDADE: 27/04/2031 P. HABILITAÇÃO: 24/05/2024

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: PORTALEGA, CE DATA EMISSÃO: 27/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 15685186587
20180035619

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRÁFICO NACIONAL DE MARTELAGEM

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149786550

NOME: **NAZIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIFICAÇÃO IMPOSTIVA: **9202022807 SSP CE**

UF: **CE** DATA NASCIMENTO: **19/02/1942**

MUNICÍPIO: **ARZONDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**

BARRIO: **SOCIEDADE AZEVEDO DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **1** ACT: **1** CAT. MAR: **1**

Nº REGISTRO: **01520429682** LICENÇA: **19/11/2021** PRORROGAÇÃO: **23/10/2025**

ORIENTAÇÕES

Assinatura do portador

ASSINATURA DO PORTADOR: _____

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **19/11/2021**

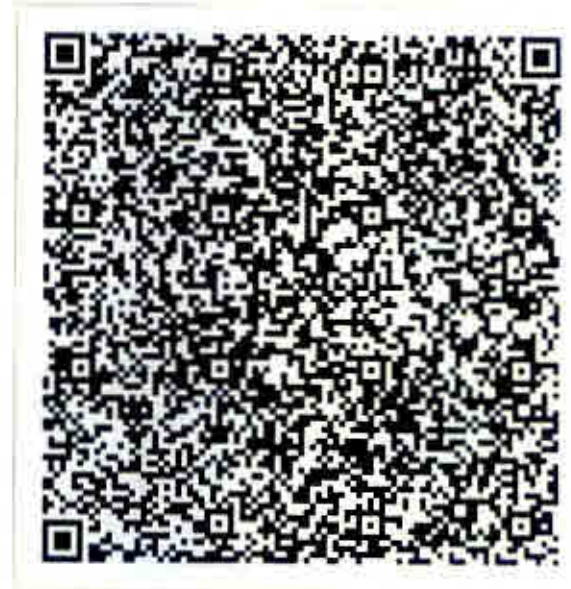
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO

50766904441
 02188992965

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

2025-15216-04-14

PROCESSO Nº 01212021

FOLHA: 51

[Handwritten signature]

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
TIAGO JOÃO DA SILVA
CPF: 086.086.934-29
ENDEREÇO:
RUA ANTONIO FRANCA 730
CENTRO/AREA URBANA
59550-000 JOAO CAMARA RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2356492

CÓDIGO DO CLIENTE
7006162120



NOTA FISCAL Nº 101867810 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.evns.rn.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2425 0708 3241 9900 0181 6600 0101 8878 1010 7426 7179
Protocolo de autorização: 3242300010629125 - 21/07/2023 às 00:37:06

REF: MÊS/ANO **07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **95,84** VENCIMENTO **31/07/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **13/06/2023** LEITURA ATUAL **13/07/2023** Nº DE DIAS **30** PRÓXIMA LEITURA **14/08/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52507425	52,50	2,41	52,50	20,00	10,50	0,39599000	PIS	73,10	1,02	0,74
Consumo-TE	kWh	100,00	0,38880343	38,88	1,77	38,88	20,00	7,77	0,29322000	COFINS	73,10	4,71	3,44
Ilum. Púb. Municipal				6,89						ICMS	81,38	20,00	16,27
Multa-NF 100034893				1,79									
Juros-NF 100034893				0,14									
Multa-F-098418542				0,10									
Multa-F-100034893				0,03									
Multa-ATAIPU-A21-L10438/02				4,49									
TOTAL				95,84									

CONSUMO / kWh	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JUL23	100 30
JUN23	100 29
MAI23	100 32
ABR23	100 30
MAR23	100 32
FEV23	100 29
JAN23	100 30
DEZ22	100 32
NOV22	100 29
OUT22	100 29
SET22	100 33
AGO22	100 30
JUL22	100 33

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2191663805	Energia Ativa	Único	12.014,00	12.414,00	1,00000	100,00
2191663805	Energia Reativa	Único	0,00	0,00	1,00000	0,00

RESERVADO AO FISCO

2023.1546.07.14
PROCESSO Nº 021/2023
EXC. 50

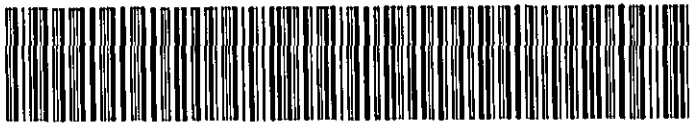
Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

[Handwritten signature]

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 300 kWh.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 1267 kWh. Saldo o total de crédito para o próximo faturamento 3972,45 kWh.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

07/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7006162120** VENCIMENTO **31/07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **95,84**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83880000003 958400384077 006162120205 019483211436



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

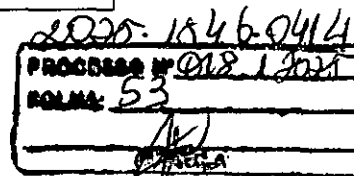
Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPTÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPTÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasosern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
TIAGO JOAO DA SILVA
ENDEREÇO:
RUA ANTONIO FRANCA 730
CENTRO/AREA URBANA
59550-000 JOAO CAMARA RN



Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

2025-15116-04.14
PROCESSO Nº 918.2025
BOLETA: 54
[Assinatura]

MÊS REFERÊNCIA: 02/2025
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
RUA SANTA RITA DE CASSIA 100
QUADRA2 LOTE 5 URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE

2ª Via

VENCIMENTO 01/03/2025 VALOR A PAGAR (R\$) 270,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 16

RESUMO DA SUA CONTA (DE 16/01/25 A 15/02/25)

+ VIVO TOTAL	270,00
Total a pagar	270,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Vivo Total - Família 2		
Vivo Fibra 500Mbps.	1	100,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		100,00
Vivo Pós Família - 120GB	1	170,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Linha Adicional	1	0,00
Subtotal Vivo Celular		170,00
Subtotal Vivo Total		270,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		270,00
Total a pagar		270,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 84-99665-9564, 84-98181-9939 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 2 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Pacote Internet Bônus 10GB 12M

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8485 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

• Viemos te avisar que a partir de maio/25 haverá aumento no seu plano Vivo Total, devido a nova condição comercial. Você receberá mais informações por e-mail e SMS, ou acesse <https://v.vivo/rBCjJxk>

• VIVO TOTAL: Viemos te avisar que a partir de maio/25 haverá aumento no seu plano Vivo Total, devido a nova condição comercial. Você receberá mais informações por e-mail e SMS.

• O benefício Pacote Internet Bônus 10GB 12M expirará em 10/08/25.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

Vencimento
01/03/2025

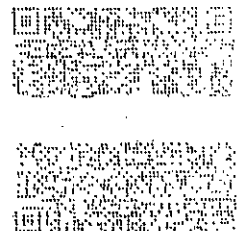
Total a Pagar - R\$
270,00

Cód. Débito Automático 1320988473-0 Nº da Conta 00001320988473 Nº da Fatura 0000721476485 Mês Referência 02/2025

846800000024 700002951007 013209884736 925024764852



Pagar
via Pix





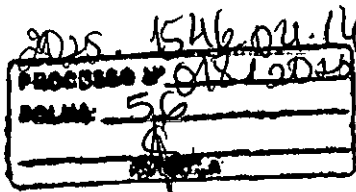
Telefônica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E. nº 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500Mbps.: PSABL146/POS/SCM, Linha Adicional: 163/POS/SMP, Vivo Pós Família - 120GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RN - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

2015.1546.04.14

PROCESSO Nº	012.18015
ACÓRDO	ES
MARCIA	



VINICIUS NOBREGA FARIAS

fatura ago/2023 | Vencimento em 05/ago

Como pagar sua fatura

1. Use o boleto abaixo para realizar o pagamento de sua fatura em qualquer agência bancária, casa lotérica ou internet banking.
2. O pagamento será reconhecido entre 1 e 3 dias úteis.
3. Pague este boleto uma única vez, independente do valor. Se precisar fazer outro pagamento parcial, é só gerar um novo boleto no app.
4. Não edite o código de barras.
5. Realize o pagamento até o vencimento para evitar a cobrança de juros.

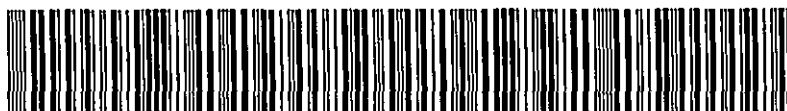
RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO	CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49	Vencimento 05/08/2023	Valor Cobrado 609,94
Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184	Nosso Número 330003998836	Autenticação Mecânica no Verso	

745 -

74593.18445 23703.067332 00039.988365 1 9433000060994

Local Pagamento PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS OU EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento 05/08/2023
Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO			CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49		Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184
Data do Documento 02/08/2023	Número do Documento 26303154	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 02/08/2023	Nosso Número 330003998836
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie da Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 609,94
Instruções ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACEITA POR TODOS OS BANCOS QUE PARTICIPAM DO SIRC (SIST. INTEGRADO REG. DE COMPENSAÇÃO), CONFORME DETERMINA A CIRCULAR COMPE 96/1. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE. NÃO COBRAR ENCARGOS/MULTA. OS MESMOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					() Desconto
					() Outras Deduções e Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 609,94
Pagador VINICIUS NOBREGA FARIAS Rua Professor Alfredo Simon nº 899 proximo a Atalanta variedades - centro ASSU - RN - CEP: 59650000 CPF: 09580361444					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

Piano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Linha Adicional	-	1	1	0,00
Subtotal				0,00
<hr/>				
		Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America		-	-	0,00
Franquia de Internet		-	-	0,00
Apps Ilimitados		ILIMITADO	31,97GB	0,00
Minutos Move! - Outras Operadoras		-	01m00s	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora		-	08m48s	0,00
Roaming Nacional		-	-	0,00
SMS - Brasil		-	-	0,00
Minutos - Internacional		-	-	0,00
<hr/>				
BONIFICAÇÃO MOVE!	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	18/01/2025 a 18/01/2025	-	2,63GB	0,00
Pacote Internet Bônus 10GB 12M	-	10,00GB	-	0,00

2025.1546.04.14
PROCESSO Nº 518.12025
SOLUÇÃO: 57
A
RECIBO



Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
RUA SANTA RITA DE CASSIA 100, QUADRA 2 LOTE 5
URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE

MÊS REFERÊNCIA: 02/2025
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

2025.1546.04.14
PROCESSO Nº 01812025
SOLAR 58
[Handwritten signature]

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 16/01/25 A 15/02/25)

VIVO TOTAL - Vivo Total - Família 2

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Fibra 500Mbps.	-	1	1	70,00
Subtotal				70,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital III	-	-	-	-
McAfee Protecao	-	-	-	2,00
Stereo AudioBooks	-	-	-	15,00
Ubook	-	-	-	3,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Abril News Digital	-	-	-	1,00
Clube de Revistas	-	-	-	7,00
Subtotal				30,00

> SEU NÚMERO VIVO: 84-99665-9664

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Família - 120GB	-	1	1	128,00
Subtotal				128,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Franquia de Internet	120,00GB	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	1,08GB	0,00
Minutos Moveel - Outras Operadoras	ILIMITADO	02m06s	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	ILIMITADO	00m30s	0,00
Roaming Nacional	ILIMITADO	-	0,00
SMS - Brasil	ILIMITADO	-	0,00
Minutos - Internacional	100min	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	380,01MB	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Serviço Digital III	-	-	-	-
Goread	-	-	-	1,50
Hube Jornal	-	-	-	2,00
NBA Básico	-	-	-	1,00
Super Comica	-	-	-	13,30
Skeeto Premium	-	-	-	20,00
Atma	-	-	-	4,20
Subtotal				42,00

> SEU NÚMERO VIVO: 84-98181-9939



Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

2025. K46.021.14
PROCESSO Nº 018.1.2025
SOLMA: SA
RECEBIDA

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
RUA SANTA RITA DE CASSIA 100 QUADRA 2 LOTE 5
URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE

CPF/CNPJ: 549.290.648-80
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001320988473

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A. Nº NFST: 176045/02/2025 Nº Série: BT Sub-Série: 4
Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 880 - Tirol Período: 16/01/2025 a 15/02/2025 Emissão: 18/02/2025
CNPJ: 02.558.157/0020-25 Atende o convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
I.E.: 200923706 Descrição: PF/PJ - OUTROS

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2575	Serviços Contratados Vivo Internet	1	18%	70,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					70,00

Informações Complementares		Base de Cálculo	Valor	Valor	Serv. Isentos/Não Tributável	Valor
ICMS	18,00%	R\$ 70,00	Valor ICMS	R\$ 12,60	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	R\$ 57,40	Valor PIS	R\$ 0,37	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	R\$ 57,40	Valor COFINS	R\$ 1,72	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,55 e Funttel 0,5% = R\$0,28 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: f49a8f4d4ddd93ce2c5071d372308ae19

DAVID LINHARES PEREIRA DE
SOUSA RUA SANTA RITA DE
CASSIA 100 QUADRA2 LOTE 5
URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE

CPF/CNPJ: 549.290.648-80
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001320988473

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A. Nº NFST: 5899068/02/2025 Nº Série: BT Sub-Série: 1
Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 880 - Tirol Período: 16/01/2025 a 15/02/2025 Emissão: 18/02/2025
CNPJ: 02.558.157/0020-25 Atende o convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
I.E.: 200923706 Descrição: PF/PJ - OUTROS

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	18%	128,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					128,00

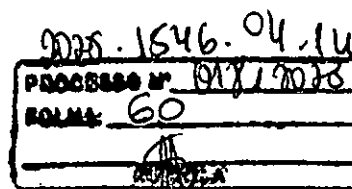
Informações Complementares		Base de Cálculo	Valor	Valor	Serv. Isentos/Não Tributável	Valor
ICMS	18,00%	R\$ 128,00	Valor ICMS	R\$ 23,04	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	R\$ 104,96	Valor PIS	R\$ 0,68	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	R\$ 104,96	Valor COFINS	R\$ 3,15	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,01 e Funttel 0,5% = R\$0,51 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: e99c1431b9b0f0d6516212041fd66e58



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8055871624

Data Validade: 24/10/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Mercantil: 561.690-5

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*9001999	*ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF	
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL	
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	

3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL N.º 60.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

24363405449



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

2025-1546 04/14
PROCESSO Nº: 0131/2025
RUBRICA: 61
MAYRA

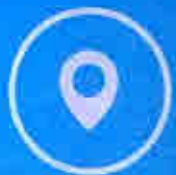
CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR



ROOM LIST



RIDER DE AUDIO



RIDER DE TRANSPORTE



FICHA DE PRODUÇÃO



RIDER DE ILUMINAÇÃO



CAMARIM



REPERTÓRIO



PRESS KIT

FALE COM A PRODUÇÃO



REY
» VAQUEIRO

CAMAROTE SHOWS

DJ IVIS MUSIC

REY VAQUEIRO: DESTAQUE DO MOVIMENTO FORRÓ DE VAQUEJADA

O Rei da Vaquejada! É assim que Rey Vaqueiro, o novo fenômeno do forró, é conhecido carinhosamente por sua legião de fãs. O jovem cantor de 24 anos tem chamado a atenção do público e crítica com seu som atualizado, voltado para o forró de vaquejada. O artista lançou recentemente um DVD em Fortaleza, tem participações com vários artistas e possui uma agenda cheia, abraçando grande parte do Nordeste.

Natural de São Paulo, Rey Vaqueiro iniciou seus primeiros passos na música ainda na capital paulista. Ele criou vínculos profissionais com músicos da periferia paulistana e foi lá que despertou o interesse pela música nordestina. Logo na sequência, começou a se apresentar nos bares e restaurantes da região. Foi em abril de 2022 que o cantor decidiu mudar-se com sua família (esposa e filho) para o Rio Grande do Norte, a convite de um amigo produtor, e assim colocar em prática o projeto Rey Vaqueiro.

Em um curto espaço de tempo Rey já estava se apresentando em grandes casas de shows, dentro e fora do Estado potiguar, ao lado de grandes artistas do cenário forrozeiro. O artista caiu nas graças do público e chamou atenção de grandes escritórios do Nordeste. E em julho de 2023, Rey Vaqueiro deu um importante passo na sua carreira assinando com a Camarote Shows, uma das maiores empresas de gerenciamento de artistas do país, comandada pelo fenômeno Wesley Safadão.

"O nosso ingresso na Camarote Shows sem dúvidas foi uma virada de chave na carreira porque posicionou o nosso projeto no mercado. É um sonho! Estamos só no início e com certeza vamos colher grandes frutos", destacou Rey Vaqueiro.

DVD AO VIVO EM FORTALEZA

Dessa nova parceria com o escritório já surgiu alguns projetos. O primeiro deles foi um DVD gravado em Fortaleza, que contou com participações de Eric Land, DJ Ivís e o influenciador digital Cremosinho. O projeto chama-se "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" e conta com 10 faixas, todas já disponíveis nas plataformas digitais, e 5 vídeos que podem ser conferidos no canal do artista no Youtube. O destaque fica com o single "Vaqueira Testada".

No site do Sua Música, o projeto "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" traz números relevantes. São mais de 3,5 milhões de plays e 266 mil downloads. Para o segundo semestre de 2023, várias outras novidades prometem impulsionar e dar continuidade ao crescimento deste artista que o público já abraçou.

Rey Vaqueiro, o homem que faz forró de verdade!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2025.1546.04.11
PROCESSO Nº 019.13026
SOLMA: 63
A/1
M. S. S. A.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:26 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: 54C9.6998.3D35.7256

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
2025.1546.04.14
PROCESSO Nº 18.19021
COLMA: 64
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.488.092/0001-70
Certidão nº: 24283141/2025
Expedição: 02/05/2025, às 10:29:12
Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

2026-154604.111
PROCESSO Nº 018/2025
SOLMA: 65
4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.488.092/0001-70
Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL0301EMPJBMCPST60 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

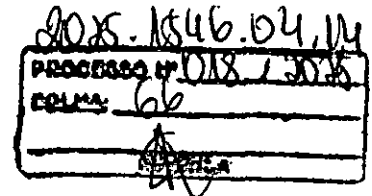
Certificação Número: 2025052319305388405314

Informação obtida em 26/05/2025 13:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Certidão Negativa
Débitos Fiscais**



1. Denominação Social/Nome

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

2. CMC

561.690-5

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

21.488.092/0001-70

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

749.9981.5805

10. Expedida em

Recife, 06 de MAIO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de ABRIL de 2025

2025-1546-04.14
PROCESSO Nº 0181/2025
SOLMA: 67
SILVEIRA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000004035038-33

Data de Emissão: 02/05/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

REY VAQUEIRO

2025. 1516.04.11
 PROCESSO Nº 01812020
 FOLHA: 63

MARIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	35.000	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22.000,00

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins cefeitos.

Recife/PE, 17 de setembro de 2024.

Maria Valmíria Silva de Oliveira

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

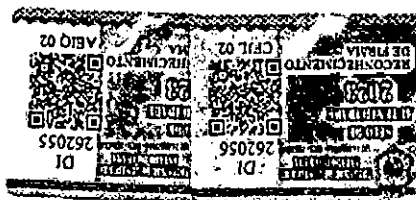
CNPJ sob o nº 21.488.092/0001 70

Representante Legal

David Linares P. de Sousa

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

CPF sob o nº 549.290.648-80



OFÍCIO
 Ruy Antonio Evangelista Sobrinho, 92
 Centro - Mombaça - CE
 Tel.: (88) 3583-1264

Reconheço a(s) por autenticidade semelhança
 Maria Valmíria Silva de Oliveira
 David Linares Pereira de Sousa
 Dou fé - Mombaça (CE) 12 NOV. 2024

FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
 MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
 DEL. GERÔNIMO RAPHAEL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
 JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850240556557

Número do Processo: 933355424

Dados Gerais

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300

Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60740-370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

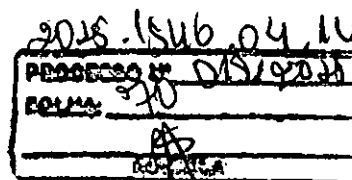
Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300
Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60740-370
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wettor@wettor.com.br



Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 5

Processos adicionados: 5

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
927375516	REY VAQUEIRO - Linhares Cantor	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355424	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355645	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240620	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240833	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME

Texto da Petição

Simple cessão de direitos.
Cedente com poderes para alienar os processos. Signatário do cedente e cessionário é a mesma pessoa.

Atividades da cedente e cessionária são compatíveis.

Documentos anexos são padronizados para esse tipo de providência. Procurações e doc. de Cessão.

Ocorreu transferência anterior por alteração no quadro societário.

2025.1518.04/16
PROCESSO Nº 018/2025
FOLHA: 71
[Assinatura]

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

Sim Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	documento assinado CESSAO E TRANSFERENCIA Rey Vaqueiro (1).pdf
Procuração	procuracao assinada Dna. Bil (1) (1).pdf
Procuração cedente	PROCURACAO rey vaqueiro-2.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240556557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 24/10/2024 às 16:44

2024.1544-02.14
PROCESSO Nº 0171/2020
FOLHA 93
M. Silva

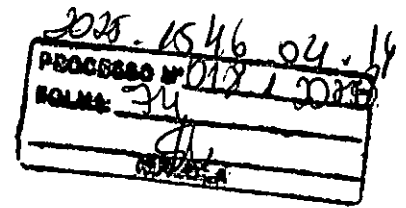
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Avenida Litorânea, nº 2040, bairro de Cararu, cidade de Eusébio, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas,, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao INPI - **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 24 de outubro de 2024.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2024.10.24 13:43:13 -03'00'

Maria Valmira Silva de Oliveira



PROCURAÇÃO

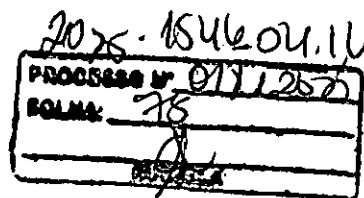
Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA.** empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. **MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL –** Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

MARIA VALMIRA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma digital por
MARIA VALMIRA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Data: 2023.12.05 10:47:52 -03'00'

MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Viemos através deste, solicitar e informar que os pagamentos referentes ao contrato da referida apresentação musical em questão, sejam feitos conforme dados abaixo:

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 17.534-X

TITULAR: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estando sujeito as penalidades cabíveis.

Recife – PE , 30 de Maio de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Data: 2025.05.30 14:24:30 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

2025.1546.04.14
PROCESSO Nº 01812026
SOLTA 76
RECIFE

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

2025-1546-0414
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 27



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota
00000119
Data e Hora de Emissão
02/04/2025 17:32:33
Código de Verificação
NBHX-QB5C

20250402021486092000170

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70 Inscrição Municipal: 561.690-6
Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090
Município: Recife UF: PE E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NORMANDIA
CPF/CNPJ: 04.056.222/0001-87 Inscrição Municipal: ---
Endereço: R MANOEL AMANCIO 003 - CENTRO - CEP: 69355-000
Município: Normandia UF: RR E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE REY VAQUEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DO ANO DE 2025 DURANTE O XIX FESTIVAL DA MELANCIA 2025 COM DURAÇÃO DE 01:30MIN, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - SEMAGRI E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2025. BANCO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 - CONTA CORRENTE: 17.534-X - CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 500.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	500.000,00	5,00%	25.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Normandia - RR.
- Esta NFS-e não gera crédito.

2025 - 1K4 6. 04-14
PROCESSO Nº 018 12025
SOLMA: 28



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000059

Data e Hora de Emissão

28/10/2024 11:45:37

Código de Verificação

M6QG-55EK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Municipal: 561.690-6

Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: Rua Aluísio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 60100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.051.189/0001-30

Inscrição Municipal: ---

Endereço: R Manaus 31, A - Coroado - CEP: 69082-190

Município: Manaus

UF: AM

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO, NO DIA 26/10/2024 25º ecofestival do peixe boi em praça pública na cidade de Novo airão AM, COM DURAÇÃO DE 01:30MIN. BANCO DO BRASIL AGENCIA:3515-7 CONTA:17.534-X - Chave Pix: 21488092000170

SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

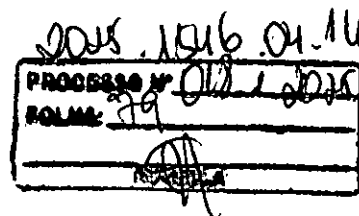
Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Manaus - AM.
- Esta NFS-e não gera crédito.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Recife – PE , 30 de Maio de 2025

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:9478291-
1300

Assinado de forma digital
por MARIA VALMIRIA SILVA
DE OLIVEIRA:94782911300
Data: 2025.05.30 14:27:11
+03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE

2025 15/06/2025
PROCESSO Nº 01713025
SOLME: 80
RECEB



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

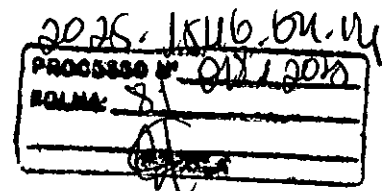
Declaro para os devidos fins, que A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ sob Nº 21.488.092/0001-70 cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artistico, qual seja, **REY VAQUEIRO** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) durante **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO**, a ser realizado **NO DIA 19 de JULHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.**

Recife – PE , 30 de Maio de 2025

MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA-9478291130
911300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA-9478291130
Dados: 2025.05.30
14:26:29 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO, a ser realizado NO DIA 19 de JULHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE,, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Sra **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, Empresária portadora do CPF 947.829.113-00, DECLARA:

- a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;
- c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).
- d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.
- e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Recife – PE , 30 de Maio de 2025

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.05.30
14:25:50 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00

20.25.1546.04.14
PROCESSO Nº 018.13021
FOLHA: 82



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Recife – PE, 30 de Maio de 2025

MARIA VALMIRIA¹ Assinado de forma digital
por MARIA VALMIRIA
SILVA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:94782911300
Data: 2025.05.30
14:25:06 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



2025. 1546.04.14
PROCESSO Nº 015.10028
FOLHA: 93
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (Rey Vaqueiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP José Borba Maranhão Cxpst 60, CEP: 50.100-090, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, artisticamente conhecido como "**Rey Vaqueiro**", integra o quadro societário na qualidade de sócio cotista, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para representá-lo empresarialmente em contratações e execuções de apresentações artísticas do referido artista "**Rey Vaqueiro**", no território nacional e internacional, na medida que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, o **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (CNPJ/ME nº 21.488.092/0001-70), detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, projetos especiais, credenciamentos, competições, ajustando, em nome do representado, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico, especialmente do artista representado, será distribuído e observado segundo as regras estabelecidas no Contrato Social da referida produtora musical.

Sócios	Quotas	Integralização
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15.000,00



2025 154654.11
PROCESSO Nº 018.1.2025
SOLMA: 24
MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda que cumpre legislação acerca das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;

Declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes ou colaboradores desta entidade.

Declara para fins do disposto da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Esse documento é válido por 120 dias.

Recife – PE , 30 de Maio de 2025

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.05.30 12:27:58 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



2025.1516 04-M
PROCESSO Nº 018/2025
FOLHA: 85
PÚBLICA

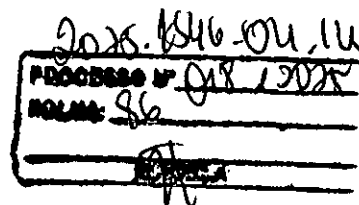
DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de PRESIDENTE SARNEY – MA**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Recife – PE , 30 de Maio de 2025.

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
OLIVEIRA:947829 VALMIRIA SILVA DE
11300 OLIVEIRA:94782911300
142746-0300

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



PROPOSTA

Recife – PE, 30 de Maio de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado NO DIA 19 de JULHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista <u>Rey Vaqueiro</u> NO DIA 19 de JULHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.	55%	R\$ 165.000,00
		Transporte	10%	R\$ 30.000,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 45.000,00
		Impostos	20%	R\$ 60.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 300.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL
AGENCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 17.534-X
CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.05.30 14:24:01 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO:
SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



2025.1516.04.14
PROCESSO Nº 01812025
BOLINA: 83

PROPOSTA

Recife – PE, 30 de Maio de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado NO DIA 19 de JULHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey Vaqueiro NO DIA 19 de JULHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA.	55%	R\$ 165.000,00
		Transporte	10%	R\$ 30.000,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 45.000,00
		Impostos	20%	R\$ 60.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 300.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL

AGENCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 17.534-X

CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.05.30 14:24:01 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

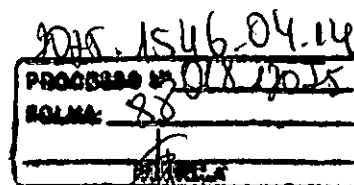
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO:

SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/05/2025 10h33min

Data de Validade: 01/06/2025

Nº da Certidão: 02216757/2025

Nº da Autenticidade: TS.XP.XE.XZ.UH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE
BORBAMARANHAO CXPST 60

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

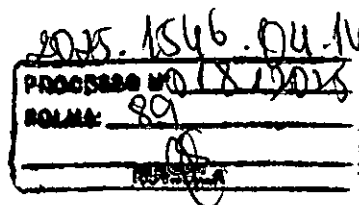
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/05/2025 10h34min

Data de Validade: 01/06/2025

Nº da Certidão: 02216762/2025

Nº da Autenticidade: 4R.CJ.AG.1W.QM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

Bairro: SANTO AMARO

Inscrição Estadual:

Compl:

**SALA 0301 EMP JOSE
BOBAMARANHAO CXPST 60**

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

No dia 30 de Maio de 2025 as 15h00 (quinze) horas , reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, o Agente de Contratação o Srº **Victor Rabelo Corrêa, Presidente de Contratação Srº Gabrielle Plácido Obregon** e a equipe de apoio composta por: **André Braga Bonilha de Sousa, Suele Melo Silva**, para análise da documentação e proposta recebidas, conforme previsto e amparado na Lei Federal Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epígrafe, a conferência e análise detalhada de documentos ocorreu em 30/05/2025 pelo Agente de Contratação e a Comissão de equipe de apoio deste Município.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme esta ata da abertura, a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa foram impressos para que fossem rubricados, numerados, carimbados e analisados, conforme abaixo:

1. Conforme recebidos, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação a empresa:

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70

2. Em ato contínuo a presidente da comissão de contratação analisou a Propostas de Preços, no qual a empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70, apresentou proposta de preço no valor R\$ 300.000,00

(Trezentos mil reais), conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , CNPJ Nº 21.488.092/0001-70	R\$ 300.000,00

Em ato contínuo a Presidente da Comissão de Contratação passou para análise da documentação para Habilitação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A.: 2025.1546.04.14

FLS:

ASS:

[Handwritten signature]

3. Após análise pela Presidente da Comissão de Contratação da documentação de habilitação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70, constatou-se que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o Termo de Referência e em conjunto com a comissão, decidiram por **HABILITAR**.

RESULTADO

Considerando o exposto, a empresa considerada **HABILITADA** foi REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70 por apresentar toda a documentação exigida e proposta com menor preço.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão as 16h00min (dezesseis) horas, devendo ser encaminhada ao setor requisitante, para que promova seguimento ao processo de contratação.

Presidente Sarney/MA, 30 de Maio de 2025.

[Handwritten signature of Victor Rabelo Corrêa]

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

[Handwritten signature of Gabrielle Plácido Obregon]

Gabrielle Plácido Obregon
Presidente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

[Handwritten signature of André Braga Bonilha de Sousa]

André Braga Bonilha de Sousa
Membro de Apoio de Contratação
Portaria Nº 030/2025

[Handwritten signature of Sueli Melo Silva]

Sueli Melo Silva
Membro de Apoio de Contratação
Portaria Nº 030/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

92
[Handwritten signature]

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14** para análise do parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e exames dos autos do processo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16º VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, bem como, análise da **MINUTA CONTRATUAL**.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney - MA, 02 de Junho de 2025.

ELIQENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025- GP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

P.A.: 2025.1546.04.14.

FLS:

ASS:

93

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
SARNEY-MA E A EMPRESA REY VAQUEIRO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Bairro: Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 0**.* **.* **.-79¹ e portador do RG Nº 2***.* **.* **.-23¹ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Bairro: Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº BIAÉS DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CPF Nº 0**.* **.* **.-10¹, Secretário Municipal de Cultura e Eventos, doravante denominados CONTRATANTE, de outro lado, empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.488.092/0001-70 com sede na Rua Aluísio Azevedo, Nº 200, SALA. 301 Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Srº Maria Valmíria Silva de Oliveira, CNH Nº 0**.* **.* **.-82¹ DETRAN/CE, CPF N º 9**.* **.* **.-00¹, de agora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025, fundamentado na Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 05.2025 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

¹ Proteção de dados pessoais - Lei Nº 13.709 de 2018

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. contratação de Show Artístico do Cantor REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEIRO PARA A RENA, COM O FINE DÓI do Município de Presidente Sarney/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

2.1.1. a apresentação deverá acontecer no dia **19/07/2025 (Sábado)**, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de **01:30Hs (Uma hora e trinta minutos)**, sob compromisso de comparecer ao local do show com 1h (uma hora) de antecedência;

2.1.2. O local será previamente designado pelo Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de ordem de serviço.

2.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega:

2.2.1. O serviço consiste na apresentação de Show artístico do Cantor REY VAQUEIRO, com presença obrigatória do referido Cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa Contratada, que

detém a exclusividade no agenciamento da Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

3.1. Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a realização do evento contratado ou a apresentação do ARTISTA na data acordada, as partes não poderão ser responsabilizadas por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 393 do Código Civil;

3.2. Consideram-se hipóteses de força maior ou caso fortuito, a título exemplificativo, fortes chuvas que comprometam a segurança do evento, calamidades públicas, acidentes, greves, internação médica urgente da ARTISTA, ou situação que, por sua gravidade, torne impossível a realização do espetáculo;

3.3. Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, as partes se comprometem a reagendar o evento em até 60 (sessenta) dias, contados da data originalmente prevista para a apresentação, reservando-se a disponibilidade do ARTISTA e o interesse público envolvido;

3.4. Caso não seja possível o reagendamento por motivo justificado dentro do prazo previsto, o contrato poderá ser rescindido sem aplicação de penalidades, assegurado ao Município o direito à restituição de valores eventualmente pagos, de forma proporcional ao serviço não prestado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus ônus e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

4.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos, taxistas, previdenciárias, despesas com alimentação, logística aérea, traslado terrestre, segurança, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta precatória da empresa;

4.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos locais, também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação e demais custos na preparação do show;

4.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

4.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

4.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

4.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;

4.1.12. O Contratado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o Município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

4.1.14. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

4.1.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de 06 (seis) dias antes do início do evento;

5.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com 3º (terceiros), ainda que inculcados na execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

5.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

5.9. Permitir a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de instalações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

5.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

- 6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 17/2025;
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassarem a sua competência;
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos e debates pertinentes, caso necessário;
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento; e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no registro de riscos eventuais;
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

P.A.: 2025.1546.04.14.

FLS:

ASS:

97

- 6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- 6.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- 6.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA.

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO.

- 8.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.488.092/0001-70 está orçado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a parcela de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento), como forma de garantia de exclusividade da empresa para realização do show ou de acordo com a necessidade.
- 8.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a CONTRATADA demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.488.092/0001-70, com outras apresentações de porte semelhante que se pretende contratar para as festividades da 16ª Vaquejada na Arena Bom que Dói de Presidente Sarney-MA.

9. CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento), como forma de garantia da exclusividade da data da realização do show, como é correto neste tipo de contratação, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.3. Constatando-se junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025
P.A.: 2025.1546.04.14.

FLS: _____ 98

ASS: _____

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE POSTOS (EXERC CORRENTE)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a empresa que:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de elaborar a documentação exigida para a contratação;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando contratado o preço do produto de valor de sua proposta;
- 11.1.7. Desistir ou abandonar a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.1.13. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

P.A.: 2025.1546.04.14.

FLS:

ASS:

99

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;

11.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos causados pela prática para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação e o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. Atrasos devidamente justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO.

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025
P.A: 2025.1546.04.14.
FLS: _____
ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Presidente Sarney - MA de _____ de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025
CONTRATANTE

BIANCA DOS SANTOS AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
PORTARIA Nº 024/2025
CONTRATANTE

REY ROQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 21.488.092/0001-70
CONTRATADA

MANUATA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de show artístico do artista Rey Vaqueiro para as festividades da 16ª vaquejada da arena bom que dói.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA OU OPINIÃO PÚBLICA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE OU REPRESENTAÇÃO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO INTERESSE PÚBLICO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER FAVORÁVEL.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da **minuta de processo de inexigibilidade de licitação**, instaurado com a finalidade de **contratação de artista profissional**, para apresentação artística em evento de interesse da Administração Pública, conforme objeto definido no processo administrativo correspondente.

O procedimento foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para manifestação quanto à **legalidade da contratação direta**, à luz da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que dispõe o **art. 74, inciso II**. É o relatório. Passa-se à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - Do regime jurídico aplicável

O procedimento em análise submete-se integralmente à **Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a licitação é a regra para as contratações públicas, admitindo-se exceções expressamente previstas em lei, desde que devidamente **justificadas, motivadas e instruídas**.

II.2 - Da inexigibilidade de licitação na contratação de artistas

A **inexigibilidade de licitação** caracteriza-se pela **inviabilidade de competição**, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

II - para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal acima descrita, tendo em vista que a escolha do artista decorre de suas **características singulares**, estilo próprio, reconhecimento público e adequação ao evento a ser realizado, circunstâncias que **afastam a possibilidade de competição objetiva**.

A natureza do serviço artístico é **personalíssima**, pois cada artista possui identidade própria, repertório, imagem e expressão cultural únicos, impossibilitando a comparação isonômica entre diferentes profissionais do setor.

II.3 - Da comprovação da consagração artística

A legislação exige que o artista seja **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, requisito que pode ser comprovado por meio de:

- matérias jornalísticas;
- premiações;
- histórico de apresentações;
- notoriedade regional, estadual ou nacional;
- presença em mídias digitais e plataformas de divulgação;
- outros meios idôneos de comprovação.

Conforme consta nos autos, foram juntados documentos aptos a demonstrar o reconhecimento público do artista, atendendo ao requisito legal exigido pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II.4 - Da contratação direta ou por empresário exclusivo

A norma permite que a contratação seja realizada **diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo**, desde que tal exclusividade esteja devidamente comprovada nos autos, mediante documentação idônea.

No processo em análise, verifica-se a presença de documentos que comprovam a legitimidade da representação, atendendo às exigências legais e afastando qualquer risco de intermediação irregular.

II.5 - Da justificativa do preço

Outro requisito essencial para a validade da inexigibilidade é a **justificativa do preço**, a qual deve demonstrar que o valor contratado é **compatível com o praticado no mercado**, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Consta nos autos a devida justificativa, acompanhada de elementos que demonstram a adequação do valor proposto, tais como valores praticados em apresentações semelhantes, contratações anteriores ou outros meios comparativos admitidos pela legislação.

II.6 - Do interesse público e da motivação do ato

A contratação pretendida encontra-se devidamente motivada no **interesse público**, estando vinculada à realização de evento institucional, cultural ou comemorativo, contribuindo para a promoção da cultura, do lazer e do desenvolvimento social.

O processo administrativo encontra-se instruído com a **motivação do ato**, a justificativa da escolha do artista, a justificativa do preço, a dotação orçamentária cabível (quando exigida) e a minuta contratual, atendendo aos princípios da legalidade, motivação, publicidade, eficiência e planejamento.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta **Assessoria Jurídica** opina **favoravelmente** pela **legalidade da minuta de inexigibilidade de licitação** para **contratação de artista profissional**, por enquadrar-se na hipótese prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, restando caracterizada a **inviabilidade de competição**, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos.

Ressalta-se que o presente parecer possui **natureza meramente opinativa**, não vinculando a decisão da autoridade administrativa competente, a quem cabe a avaliação de conveniência e oportunidade, bem como a adoção das providências finais para a formalização da contratação.

É o parecer.

Presidente Sarney-MA, 04 de junho de 2025.

**ADRIANA SILVA
ALVES**
03969532396

Assinado de forma digital
por ADRIANA SILVA ALVES
03969532396
Dados: 2025.06.04 10:07:01
-03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

105
[Handwritten signature]

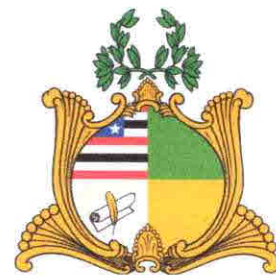
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2025, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 05.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a modalidade escolhida pelo Município e suas legalidades administrativa no Município de Presidente Sarney-Maranhão que autoriza a realização de contratações conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70 com sede RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE, A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 09 de junho de 2025.

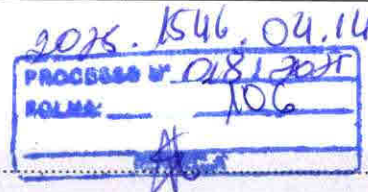
[Handwritten signature of Elíoenay Silva Lima]

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025- GP.



SUMÁRIO

Descrição	Página
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 070/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 082/2025	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2



Portaria Nº 024/2025- GP.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2025, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 05.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a modalidade escolhida pelo Município e suas legalidades administrativa no Município de Presidente Sarney-Maranhão que autoriza a realização de contratações conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ Nº 09.487.738/0001-08 com sede RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE, A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 09 de junho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025, para Contratação de Show GOSPEL REGIONAL artístico da Cantora SULAMITA ALVES para o aniversário do Município de Presidente Sarney/MA, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 05.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a modalidade escolhida pelo Município e suas legalidades administrativa no Município de Presidente Sarney-Maranhão que autoriza a realização de contratações conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1169.03.18, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA-AVILA SERVIÇOS, CNPJ Nº 37.052.216/0001-00 com sede Av. Duque de Caxias, 167, Letra A, Centro, na Cidade de Icatu - MA, CEP: 65.170-000, contratação terá seu valor global no importe de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 18 de junho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cbcee49fc3f562ce69393d38b9f1885ae1a0898

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUMÁRIO

2025.1546.04.14
PROCESSO Nº 28.19025
SOLTA: 108

Descrição	Página
AVISO DE ERRATA	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025	21
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	30

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que **RETIFICA**, na publicação da Autorização da Inexigibilidade 018/2025, realizada no Diário Oficial do Município Presidente Sarney/Maranhão, edição do dia 19/06/2025, páginas 01 **ONDE SE LÊ:** "REY VAQUEIRO SHOWS LTDA CNPJ Nº 09.487.738/0001-08", **LEIA-SE:** "REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70". Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. ELIOENAY SILVA LIMA Secretário de Administração Portaria Nº 024/2025. Presidente Sarney/Ma, 08 de julho de 2025.

AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que **RETIFICA**, na publicação do Contrato 070/2025 da Inexigibilidade 018/2025, realizada no Diário Oficial do Município Presidente Sarney/Maranhão, edição do dia 19/06/2025, páginas 02 **ONDE SE LÊ:** "REY VAQUEIRO SHOWS LTDA CNPJ Nº 09.487.738/0001-08", **LEIA-SE:** "REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.488.092/0001-70". Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. ELIOENAY SILVA LIMA Secretário de Administração Portaria Nº 024/2025. Presidente Sarney/Ma, 08 de julho de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1151.03.17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2025, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***-**-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06fe981f5939120c41bca5956fecf4869a2b1065

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 018.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS: _____

ASS: _____

108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

No dia 10 de junho de 2025, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração, Srº. Elioenay Silva Lima, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA o referente Processo Administrativo Nº 2025.1546.04.14 a Inexigibilidade Nº 18.2025, no valor total global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a descrição dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
01	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR REY VAQUEIRO	01
VALOR TOTAL : R\$ 300.000,00		

Empresa: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE.

Presidente Sarney/MA, 10 de Junho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 024/2025-GB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

P.A: 2025.1546.04.14.

FLS:

ASS:

109

CONTRATO Nº 70.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
SARNEY-MA E A EMPRESA REY VAQUEIRO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTE
MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Bairro: Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF Nº 0**.*.*.*-79¹ e portador do RG Nº 2****.*.*.*-23¹ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Bairro: Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Srº BIAÉS DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CPF Nº 0**.*.*.*-10¹, Secretário Municipal de Cultura e Eventos, doravante denominados CONTRATANTE, de outro lado, empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.488.092/0001-70 com sede na Rua Aluísio Azevedo, Nº 200, SALA. 301 Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife-PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Srª Maria Valmíria Silva de Oliveira, CNH Nº 0**.*.*.*-82¹ DETRAN/CE, CPF Nº 9**.*.*.*-00¹, de agora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base **NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1546.04.14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**, fundamentado na Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 05.2025 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

¹ Proteção de dados pessoais Lei Nº 13.709 de 2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Contratação De Show Artístico Do Artista REY VAQUEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª VAQUEJADA DA ARENA BOM QUE DÓI do Município de Presidente Sarney/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

2.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia **19/07/2025 (Sábado)**, HORÁRIO A COMBINAR, com duração de **01:30Hs (Uma hora e trinta minutos)**, sob compromisso de comparecer ao local do show com 1h (uma hora) de antecedência;

2.1.2. O local será previamente designado pelo Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de ordem de serviço.

2.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega:

2.2.1. O serviço consiste na apresentação de Show artístico do Cantor **REY VAQUEIRO**, com presença obrigatória do referido Cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa Contratada, que

detém a exclusividade no agenciamento da Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

3.1. Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a realização do evento contratado ou a apresentação do ARTISTA na data acordada, as partes não poderão ser responsabilizadas por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 393 do Código Civil;

3.2. Consideram-se hipóteses de força maior ou caso fortuito, a título exemplificativo, fortes chuvas que comprometam a segurança do evento, calamidades públicas, acidentes, greves, internação médica urgente da ARTISTA, ou situação que, por sua gravidade, torne impossível a realização do espetáculo;

3.3. Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, as partes se comprometem a reagendar o evento em até 60 (sessenta) dias, contados da data originalmente prevista para a apresentação, respeitando-se a disponibilidade do ARTISTA e o interesse público envolvido;

3.4. Caso não seja possível o reagendamento por motivo justificado dentro do prazo previsto, o contrato poderá ser rescindido sem aplicação de penalidades, assegurado ao Município o direito à restituição de valores eventualmente pagos, de forma proporcional ao serviço não prestado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

4.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

4.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação e demais citadas na proposta do show;

4.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

4.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

4.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

4.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;

4.1.12. O Contratado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o Município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

4.1.14. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

4.1.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de 06 (seis) horas antes do início do evento;

5.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

5.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

5.9. Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

5.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

P.A: 2025.1546.04.14. 112

FLS:

ASS:

- 6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 17/2025;
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

P.A: 2025.1546.04.14

FLS:

ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

6.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO.

8.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.488.092/0001-70 está orçado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento), como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show ou de acordo com a necessidade.

8.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a CONTRATADA demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.488.092/0001-70, com outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para as festividades da 16ª Vaquejada na Arena Bom que Dói de Presidente Sarney-MA.

9. CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de a 50% (cinquenta por cento), como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é corriqueiro neste tipo de contratação, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.3. Constatando-se, junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025	114
P.A: 2025.1546.04.14.	
FLS: _____	
ASS: _____	

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.13. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025

P.A: 2025.1546.04.14.

FLS: _____

ASS: _____

11.2.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

11.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO.

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA
INEXIGIBILIDADE Nº 18.2025
P.A: 2025.1546.04.14. <i>M6</i>
FLS: _____
ASS: _____

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Presidente Sarney - MA, 19 de junho de 2025.

Elionenay Silva Lima
ELIOENAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025
CONTRATANTE

Biaés dos Santos Azevedo
BIAÉS DOS SANTOS AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
PORTARIA Nº 014/2025
CONTRATANTE

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:947829 OLIVEIRA:94782911300
11300 Dados: 2025.06.19
09:01:57 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 21.488.092/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



Secretário de Administração

Portaria Nº 024/2025- GP.

Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, tera vigência de 19/06/2025 a 18/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 070/2025

PROCESSO Nº: 2025.1546.04.14; INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: Nº 09.487.738/0001-08, OBJETO: Contratação De Show Artístico Do Artista Rey Vaqueiro Para As Festividades Da 16º Vaquejada Da Arena Bom Que Dói Do Município De Presidente Sarney/Ma. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA Secretária de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesa; Biaés Dos Santos Azevedo - Secretário Municipal De Cultura E Eventos Portaria 014/2025, Contratantes; REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 19/06/2025 a 18/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 082/2025

PROCESSO Nº: 2025.1169.03.18 INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA-AVILA SERVIÇOS, INSCRITO NO CNPJ: Nº 37.52.216/0001-00, OBJETO: Contratação de Show GOSPEL REGIONAL artístico da Cantora SULAMITA ALVES para o aniversário do Município de Presidente Sarney/MA. VALOR GLOBAL: R\$: 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA Secretária de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesa; Biaés Dos Santos Azevedo - Secretário Municipal De Cultura E Eventos Portaria 014/2025, Contratantes; Franklin Bey Freitas Ferreira, CPF nº 7**.***.***-72, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Segundo Termo Aditivo de Prazo, referente a Dispensa Emergencial 005/2025, Contrato nº 019/2025. a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 019/2025, firmado em 11 de junho de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Administração; e a empresa K DO N DA SILVA LTDA; b) Objeto: Prorrogação de prazo 11/06/2025 a 09/09/2025 c) Vigência 90 (noventa) dias; Fundamento Legal: Art. 105; 107 e 113, da Lei nº 14.133/21 ; d) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.; e) Processo de Referencia 2025.0170.01.08 f) Data de Assinatura 11/06/2025; g)Signatários: pelo Contratante; Elioenay Silva Lima - Secretaria Municipal de Administração - Ordenador de Despesas e pela Contratado - K DO N DA SILVA LTDA.

Resenha do Segundo Termo Aditivo de Prazo, referente a Dispensa Emergencial 006/2025, Contrato nº 020/2025. a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 020/2025, firmado em 11 de junho de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Administração; e a empresa K DO N DA SILVA LTDA; b) Objeto: Prorrogação de prazo 11/06/2025 a 09/09/2025 c) Vigência 90 (noventa) dias; Fundamento Legal: Art. 105; 107 e 113, da Lei nº 14.133/21 ; d) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.; e) Processo de Referencia 2025.0171.01.08 f) Data de Assinatura 11/06/2025; g)Signatários: pelo Contratante; Elioenay Silva Lima - Secretaria Municipal de Administração - Ordenador de Despesas e pela Contratado - K DO N DA SILVA LTDA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cbcee49fc3f562ce69393d38b9f1885ae1a0898

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA N° 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei N° 14.133/2021:

- I- Nomear a Sr.º **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o N° 0386369220099, SSP/MA, CPF N° 605.032.293-77.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

- II- Nomear a Sr.º **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Sr.º **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.º **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.ª **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

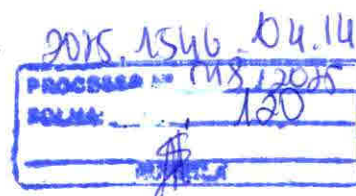
Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

*Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão,
aos 08 De janeiro De 2025.*

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 024 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ELIOENAY SILVA LIMA** para cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

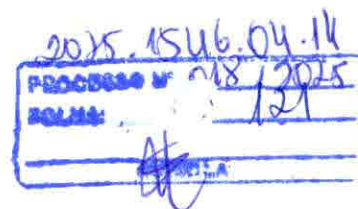
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 08 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES Assinado de forma digital por ALBERTO
DE SOUSA:02906969338 GILSON MORAES DE SOUSA 02906969338
Dados: 2025.01.08 16:35:17 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 014 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
EVENTOS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **BIAÉS DOS SANTOS AZEVEDO** para cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 08 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES Assinado de forma digital por ALBERTO
DE SOUSA:02906969338 GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:19:30 -03'00

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 047/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **THAMYRES MENDES SEIVA SOARES** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 066.038.703-47**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

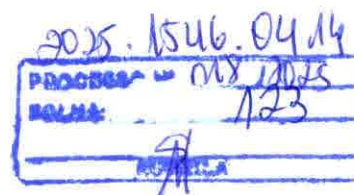
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:37:57
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE PROTOCOLO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**



2025.1546.04.14
PROCESSO Nº 018 10025
FOLHA: 124
RUBRICA

**Gabinete
Prefeito**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

PORTARIA Nº 007.2/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO
COMISSONADO PARA FINALIDADE
DE ASSESSORA TÉCNICA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANA SILVA ALVES, para cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

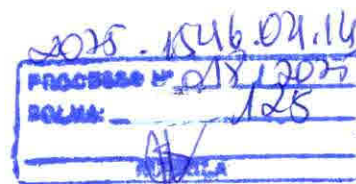
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03
DE JANEIRO DE 2025**

Alberto Gilson M. Sousa
Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
CONTADOR(A)**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA**, para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

**Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 049/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO** para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 002.634.953-10**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 13:15:52
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL